

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 19 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0341

Página 1

DECRETO Nº 104/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ou ESPECIAL no orçamento do município de SALTO DO ITARARÉ, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SALTO DO ITARARÉ, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

0202.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
Fonte 1009
Reduzido 312

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Em atendimento ao disposto no inciso I e §1º do art. 165 da Constituição Federal, e inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei dispõe sobre a inclusão da ação 20 no Plano Plurianual - PPA 2018 / 2021, Lei nº 336/2017 – **Substituição do Sistema Convencional de Iluminação de Vias Públicas por Luminárias de LED.**

Art. 5º - Este Decreto está em consonância com o disposto no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, Lei nº 529/2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé - PR, 19 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a normatização da Lei Municipal nº 533/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de normatizar a Lei Municipal nº 533/2021, a qual dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais, RESOLVE:

Art. 1º Os bens de consumo que trata o art. 20, da lei nº 533/2021, constituirá uma cesta básica, composta pelos itens abaixo:

- I – 01 (um) pacote de arroz de 5kg;
- II – 01 (um) pacote de feijão de 1kg;
- III – 01 (um) pacote de macarrão de 1kg;
- IV – 01 (um) extrato de tomate;
- V – 01 (um) pacote de fubá de 1 kg;
- VI – 01 (um) pacote de bolacha;
- VII – 01 (um) sabonete;
- VIII – 01 (um) absorvente íntimo feminino.
- IX – 01 (um) pacote de papel higiênico com 04 (quatro) rolos;
- X – 01 (um) creme dental;
- XI – 01 (um) pacote de pó de café;
- XII – 01 (um) pacote de açúcar de 5kg.
- XIII – 01 (um) litro de óleo;

Art. 2º O kit Maternidade que trata o art. 8º, da lei nº 533/2021, serão compostos pelos itens abaixo:

- I – 01 (um) pacote de fralda descartáveis;
- II – 02 (dois) sabonetes de bebê;
- III – 01 (um) shampoo de bebê;
- IV – 01 (um) lenço umedecidos;
- V – 01 (um) fralda de boca;

Art. 3º A comissão especial que trata o art. 4, §6º da Lei 533/2021, será composta por:

- I – Assistente Social;
- II – Psicólogo;
- III – Assistente Administrativo.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, PR 19 de outubro de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 19 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0341

Página 2

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

SÚMULA – Dispõe sobre Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, em reunião ordinária realizada no dia 29/09/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta orçamentária anual para o ano de 2022, nos termos apresentados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 19 de outubro de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

SÚMULA – Aprova a ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº: 056/2021 - CEAS/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, referente "INCENTIVO COVID 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão a deliberação nº: 056/2021 – CEAS/PR referente recurso na modalidade Fundo a Fundo para o recebimento do incentivo "Incentivo COVID 2021 "

Art. 2º Aprova o Plano de Ações de aplicação do incentivo "Incentivo COVID 2021". Deliberação nº: 056/2021 – CEAS/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 19 de outubro de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

SÚMULA – Dispõe sobre Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta orçamentária anual para o ano de 2022, nos termos apresentados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 22 de julho de 2021.

Salto do Itararé, 29 de setembro de 2021.

ANDREA APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 19 de outubro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0341 Página 3

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 13/2021.

Processo Dispensa n.º 08/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Oriente Placas Eireli - CNPJ: 37.895.874/0001-64.

Objeto: uma placa em aço inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR

Valor: R\$ - 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).

Data: 14/10/2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ORIENTE PLACAS EIRELI - CNPJ: 37.895.874/0001-64, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: ORIENTE PLACAS EIRELI - CNPJ: 37.895.874/0001-64.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 09/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 08/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objeto: Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR;
- e) Valor: R\$ - 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais);
- f) Vencedor: ORIENTE PLACAS EIRELI - CNPJ: 37.895.874/0001-64.

Salto do Itararé/PR, 14 de outubro de 2021.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal